



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

Circunscrição: AL, PE, PB e RN

SEDE: Rua Henrique Dias, 303 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50.070-140
Telefone: (81) 3081-5000 - site: www.crefito1.org.br, e-mail: crefito1@crefito1.org.br

RESOLUÇÃO Nº 03, de 10 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a criação da Escola de Educação Continuada em Ética e Deontologia da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, no âmbito do CREFITO-1.

O Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.316/75 e pela Resolução COFFITO 182/97 e cumprindo deliberação ocorrida na 210ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de fevereiro de 2023, na sua sede, situada na Rua Henrique Dias, nº 303, Bairro Boa Vista, Recife/PE, que, por unanimidade, aprovou a criação da Escola de Educação Continuada em Ética e Deontologia da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, no âmbito do CREFITO-1;

Considerando a competência dos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional estabelecida pela Lei Federal nº 6.316/75 (Inciso XII, do art. 7º da Lei 6.316/75), sendo responsável pela fiscalização do exercício da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional;

Considerando a necessidade de fomentar a conscientização e orientação inerentes à ética deontológica dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais inscritos na circunscrição do CREFITO-1, para, enfim, garantir a exação do exercício profissional, e, por conseguinte, zelar pelo cumprimento dos respectivos Código de Ética e Deontologia das profissões da Fisioterapia e da Terapia



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

Circunscrição: AL, PE, PB e RN

SEDE: Rua Henrique Dias, 303 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50.070-140
Telefone: (81) 3081-5000 - site: www.crefito1.org.br, e-mail: crefito1@crefito1.org.br

Ocupacional, respectivamente, Resoluções COFFITO nºs 424/2013 e 425/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir através da presente Resolução a criação da Escola de Educação Continuada em Ética e Deontologia da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, no âmbito do CREFITO-1.

Art. 2º - Estabelecer o regulamento da Escola de Educação Continuada em Ética e Deontologia da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional do CREFITO-1, também designada de EDUCA CREFITO-1.

Art. 3º - A EDUCA CREFITO-1 é órgão administrativo do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região, CREFITO-1, vinculado à Diretoria.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 4º - A EDUCA CREFITO-1, possui as seguintes finalidades:

I - Promover a educação continuada aos profissionais atuantes na circunscrição deste Conselho Regional, nos temas relacionados à exação profissional;

II - Disponibilizar, através de atividades presenciais ou por meio de plataforma virtual, conteúdos relacionados ao Código de Ética da



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

Circunscrição: AL, PE, PB e RN

SEDE: Rua Henrique Dias, 303 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50.070-140
Telefone: (81) 3081-5000 - site: www.crefito1.org.br, e-mail: crefito1@crefito1.org.br

Fisioterapia, possibilitando aos profissionais a atualização dos seus conhecimentos éticos/deontológicos, científicos e bioéticos, conforme previsão contida no Artigo 8º da Resolução COFFITO 424/2013;

III - Disponibilizar, através de atividades presenciais ou por meio de plataforma virtual, conteúdos relacionados ao Código de Ética da Terapia Ocupacional, possibilitando aos profissionais a atualização dos seus conhecimentos éticos/deontológicos, científicos e bioéticos, conforme previsão contida no Artigo 8º da Resolução COFFITO 425/2013;

IV - Realizar palestras, cursos, módulos temáticos, mesas-redondas, seminários, entre outros eventos, visando contribuir para o profissional da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional exercer a sua atividade com zelo, probidade, decoro, e em obediência ao cumprimento dos preceitos da ética profissional e das leis em vigor, preservando a honra, o prestígio e as tradições de suas profissões;

V - Ofertar cursos de sem quaisquer fins lucrativos, de forma presencial ou virtual, aos acadêmicos regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior nos cursos de graduação e pós-graduação em Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nos estados componentes da circunscrição deste Regional;

VI - Promover intercâmbio com entidades científicas congêneres, visando integrar ações de interesses das profissões, a fim de disponibilizar aos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais cursos e palestras sobre temas relacionados à legislação



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

Circunscrição: AL, PE, PB e RN

SEDE: Rua Henrique Dias, 303 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50.070-140
Telefone: (81) 3081-5000 - site: www.crefito1.org.br, e-mail: crefito1@crefito1.org.br

sanitária do Brasil e demais legislação aplicada no exercício das respectivas profissões;

VII - Firmar parcerias com as Comissões e Grupos de Trabalho específicos do CREFITO-1 para atuar na divulgação das atividades desses trabalhos, através de palestras e cursos;

VIII - Promover parcerias com associações de profissionais e entidades sindicais vinculadas a Fisioterapia e a Terapia Ocupacional, a fim de promover palestras e cursos sobre temas afins a essas entidades; proporcionando aos fisioterapeutas e aos terapeutas ocupacionais receber orientações acerca das competências legais dessas instituições.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS

Art. 5º - A Escola de Educação Continuada em Ética e Deontologia da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional (EDUCA CREFITO-1) será composta e administrada por um Diretor e um Vice-Diretor, designados pelo Presidente do CREFITO-1, respectivamente, dentre os conselheiros efetivos que estejam no exercício da função de Coordenador do Departamento de Fiscalização e da Comissão de Ética e Deontologia de Fisioterapia ou de Terapia Ocupacional, para mandato de 04 (quatro) anos, coincidindo com o mandato da gestão do CREFITO-1.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

Circunscrição: AL, PE, PB e RN

SEDE: Rua Henrique Dias, 303 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50 070-140
Telefone: (81) 3081-5000 - site: www.crefito1.org.br, e-mail: crefito1@crefito1.org.br

Art. 6º O Diretor e o Vice-Diretor serão auxiliados por um Secretário, designado pelo Presidente dentre os conselheiros efetivos do Conselho.

Art. 7º - Compete ao Diretor:

I - Dirigir, coordenar e fiscalizar todas as atividades administrativas e formativas da escola;

II - Conduzir as atividades administrativas e técnico-pedagógicas;

III - Definir as metas e direcionar as atividades para a consecução da finalidade da escola;

IV - Apresentar bimestralmente à Diretoria do CREFITO-1, para aprovação, o planejamento das atividades a serem desenvolvidas;

V - Manter permanente contato com as comissões e órgãos deste Conselho Regional para o bom desenvolvimento da programação da EDUCA CREFITO-1;

VI - Solicitar à Diretoria do CREFITO-1 suporte administrativo, de pessoal e técnico, para a realização de suas atividades.

Art. 8º - Compete ao Vice-diretor:

I - Substituir o diretor em suas ausências e impedimentos;

II - Exercer atribuições delegadas pelo diretor;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

Circunscrição: AL, PE, PB e RN

SEDE: Rua Henrique Dias, 303 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50.070-140
Telefone: (81) 3081-5000 - site: www.crefito1.org.br, e-mail: crefito1@crefito1.org.br

III - Colaborar com o Diretor na consecução dos objetivos e funcionamento da EDUCA CREFITO-1.

Art. 9º - Compete ao conselheiro-secretário, prestar assessoramento ao Diretor e/ou Vice-Diretor, quando solicitado.

Art. 10 - Havendo afastamento de qualquer membro da Escola, caberá ao Presidente designar, dentre os membros efetivos do Plenário, os respectivos substitutos.

CAPÍTULO III

DOS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 11 - A formação continuada dos profissionais, no que diz respeito à seara ética deontológica, tem por objetivo:

I - Promover a exação profissional;

II - Atualizar os profissionais com o normativo deontológico vigente;

III - Atuar de forma pedagógica orientando a conduta profissional desejada, alinhada com a valorização e prestígio social das profissões;

IV - Abordar os temas com maior índice de autuações pelo Departamento de Fiscalização, orientando os profissionais para correção da prática profissional, evitando a necessidade de punição ética-disciplinar;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

Circunscrição: AL, PE, PB e RN

SEDE: Rua Henrique Dias, 303 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50.070-140
Telefone: (81) 3081-5000 - site: www.crefito1.org.br, e-mail: crefito1@crefito1.org.br

V - Apresentar aos acadêmicos dos cursos de Fisioterapia e Terapia Ocupacional as normas éticas deontológicas vigentes e suas implicações na prática profissional.

Art. 12 - As atividades de educação permanente poderão se constituir em:

I - Cursos, seminários, congressos, painéis e outros eventos semelhantes, realizados nas Capitais e nas cidades do interior dos Estados componentes do CREFITO-1;

II - Disponibilização de revistas, jornais e livros e outras publicações aos profissionais;

III - As atividades serão preferencialmente realizadas no formato remoto;

IV - Os temas, palestras e seminários poderão vir a ser ministrados e/ou ter a participação de Conselheiros, Delegados, convidados e palestrantes, nacionais e internacionais.

CAPÍTULO IV

DOS CONVÊNIOS

Art. 13 - As atividades da Escola de Educação Continuada (EDUCA CREFITO-1) poderão ser desenvolvidas mediante convênio celebrado com outras entidades públicas ou privadas, organizações não governamentais, instituições de ensino superior e institutos culturais.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

Circunscrição: AL, PE, PB e RN

SEDE: Rua Henrique Dias, 303 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50.070-140
Telefone: (81) 3081-5000 - site: www.crefito1.org.br, e-mail: crefito1@crefito1.org.br

Art. 14 - Os convênios de que trata o Artigo 13, serão celebrados na pessoa do Presidente do CREFITO-1 com o representante legal da entidade conveniada, após a aprovação da minuta do convênio pela Diretoria do CREFITO-1, que deverá estabelecer obrigatoriamente: objeto e finalidade do convênio, obrigações das partes conveniadas e prazo de duração do convênio.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 - Os seminários, palestras e cursos poderão vir a ser gravados, a fim de serem disponibilizados para download e consultas no site, inclusive sendo permitida a disponibilização para Instituições de Saúde e de Ensino Superior.

Art. 16 - Constituem despesas da EDUCA CREFITO-1, a serem aprovadas pela Diretoria do CREFITO-1:

I - Passagens, diárias ou auxílio de representação a Conselheiros e Palestrantes;

II - Diárias para funcionários do CREFITO-1;

III – Diárias, passagens e auxílio representação para a Assessoria de Comunicação do CREFITO-1;

IV - Despesas com o valor da hora-aula do palestrante que não tenha



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

Circunscrição: AL, PE, PB e RN

SEDE: Rua Henrique Dias, 303 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50.070-140
Telefone: (81) 3081-5000 - site: www.crefito1.org.br, e-mail: crefito1@crefito1.org.br

vínculo com o CREFITO-1, no valor da hora correspondente àquele estabelecido em relação ao auxílio de representação;

V - Despesas com postagens, papelerias, impressão e publicidades.

Art. 17 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife/PE, 10 de fevereiro de 2023.


AMANDA CAVALCANTI BELO
Diretora - Secretária


SILANO SOUTO MENDES BARROS
Presidente do CREFITO-1